



OFICIO CIRCULAR Nº 34/2018

Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) 2018/1501 da Comissão de 9 de outubro de 2018 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa pimetrozina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2018/1501 da Comissão de 9 de outubro de 2018 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **pimetrozina**.

Na base da decisão comunitária foi comunicado que não é possível excluir uma exposição das águas subterrâneas a um ou mais metabolitos, toxicologicamente relevantes, acima do limite paramétrico para a água potável de 0,1µg/l. Por outro lado, o perfil toxicológico dos metabolitos incluídos na definição de resíduos nos vegetais para efeitos da avaliação do risco não pode ser confirmado e não foi possível finalizar a avaliação do risco para os organismos aquáticos decorrente da exposição a um metabolito, tendo em conta as utilizações representativas consideradas.

Além disso, não foi possível retirar conclusões sobre o potencial de desregulação endócrina da pimetrozina com base nas informações disponíveis.

O Regulamento entra em vigor no dia 11 de outubro sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo pimetrozina, não podendo estes ser utilizados após a data de 30 de janeiro de 2020.

Lisboa, 10 de outubro de 2018

A Subdiretora Geral,

Paula Cruz de Carvalho